



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 135-2022 PREGÃO ELETRÔNICO 009-2022 (SRP) CONTRATO Nº 598-2022

Termo de contrato nº 598-2022 por Pregão Eletrônico nº 009-2022 (SRP), objetivando o fornecimento de Equipamentos de informática, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibirapuã e a empresa **Techno Soft Systems LTDA**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Ibirapuã** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Techno Soft Systems LTDA**, firma estabelecida à **Rua Abramo Eberle, nº 136 – Sala 01 – Centro, Concórdia – SC – CEP: 89700-204** Bahia, inscrita no CNPJ nº 44.798.010/0001-90, aqui representada Sr. Jean Carlo Perin Zucchi, RG 48.856.34 SESP-SC, CPF 061.080.219-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, o Edital de Pregão Eletrônico nº 009-2022 (SRP) e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Equipamentos de informática, conforme segue:

LOTE III – PERMANENTE COMPUTADORES

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Computador Completo Intel Pentium Gold G6400 (10ª Geração) 8GB DDR4 SSD 240GB Monitor 21" Teclado e Mouse COMPUTADOR MONTADO E CONFIGURADO • ESTE COMPUTADOR POSSUI SSD Pacote de programas incluídos no computador: • Uso doméstico - Navegadores Firefox, Brave - Netflix - Deezer Music - Spotify - Facebook • Uso corporativo - TeamViewer - Criador e editor documentos de textos WPS Office - Criador de planilhas WPS Office - Criador apresentações de slides WPS Office - Skype - K-Lite Codec ----- MONITOR ----- - 19 POLEGADAS - Furação VESA na parte traseira - LED - RESOLUÇÃO: HD • CONEXÕES - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI ----- GABINETE ----- Gabinete Office Premium ----- PLACA MÃE ----- - Placa Mãe: H510 - Socket Placa Mãe: LGA1200 10a e 11a Geração (Comet Lake) - Audio Placa Mãe: Realtek ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 - Rede: GBE 10/100/1000 - 1x slot PCI Express x16 - 1x slot PCI Express x1 • CONEXÕES	TECHNO/ BR200	Und.	02	2.500,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

	<p>- 4 x conectores SATA 6gb - 1 x conector M.2 - 1 x porta D-Sub/VGA - 1 x porta HDMI - 2 x USB 3.2 - 4 x USB 2.0 - 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led - 3 x conectores de Áudio - 1 x porta PS/2 Teclado, Mouse (roxa)</p> <p>----- PROCESSADOR ----- - Processador: Intel® Pentium® Gold G6400 - 10o Geração • Especificações da CPU: - Socket: 1200 - Núcleos: 2x - Threads: 4x - Frequência baseada em processador: 4 GHz - Cache: 4 MB Intel® Smart Cache - Velocidade do barramento: 8 GT/s - TDP: 58 W</p> <p>----- MEMÓRIA ----- - Tamanho: 8GB 2666MHz - Arquitetura da memória: DDR4 - Expansível até 64GB</p> <p>----- ARMAZENAMENTO ----- - SSD: 240GB</p> <p>----- FONTE ----- - Fonte REAL - 110/220V - BIVOLT - Acompanha cabo de força</p> <p>----- SISTEMA OPERACIONAL ----- - Windows 10 Trial - 64 bits - Pacote Office WPS</p> <p>----- DIMENSÃO GABINETE ----- - Profundidade x Largura x Altura - 42cm x 23cm x 42cm</p> <p>----- PERIFÉRICOS ----- - Mouse e Teclado</p>					
2	<p>Notebook Core i5-10210U 8GB 256GB SSD Tela 15.6" Windows 11 Aspire 5 A515-54-57CS Tipo de memória DDR4 Memória RAM 8 GB DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) Expansão da memória até 20 GB Disco rígido (HD) Não se aplica Placa de vídeo Integrada, UHD Intel Placa de som Integrada, com Acer TrueHarmony Teclado Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente Mouse Touchpad Portas USB 2 (3.2), 1 (Tipo-C), 1 (2.0) Conexão s/ fio (wireless) - 802.11 a/b/g/n - 802.11ac Conexão Bluetooth Sim Conexão HDMI sim Outras conexões RJ45 Bateria 4 células 48 Wh Duração aprox. da bateria (h) Até 8 horas (depende das condições de uso) Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Softwares inclusos Conteúdo da Embalagem - Notebook Aspire 5 - Fonte carregadora do notebook - Manual em português - Termo de garantia Observações *A vida útil real da bateria varia de acordo com o modelo, configuração, aplicativo, configurações de gerenciamento de energia, condições operacionais e recursos usados. A capacidade máxima da bateria diminui com o tempo e uso. Dicas de Utilização Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD: - Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB (Não acompanha o produto). - Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto)</p>	ACER/ A515	Und	-	4.200,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

3	<p>Computador All in One Union C4500A21 Dual Core 4GB 500GB Tela Full HD 21.5" Windows 10 Especificações - Computador - Teclado - Mouse - Fonte de alimentação - Cabos - Guia rápido de instalação Disco rígido (HD) 500 GB SATA Portas USB traseiras 5 (3.0) Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Chipset SoC (funcionalidades integradas ao processador) Conexão HDMI sim Placa de vídeo Integrada, Intel HD Graphics Placa de som Integrada, com áudio de alta definição (HD Áudio) Teclado Português-BR ABNT2, sem fio Mouse Ótico, com 2 botões, scroll, sem fio Softwares inclusos - Office Trial versão trial de 30 dias - Antivírus versão trial de 30 dias Rede 10/100/1000 Outras conexões RJ45 Tipo de memória DDR4</p>	POSITIVO	Und	-	3.200,00	-
4	<p>Notebook Aspire 5 Intel Core i7-10510U 8GB 512GB SSD Linux 15,6" FHD IPS Prata A515-54-76NA Sistema Operacional Endlesse Processador Core i7 Memória RAM 8GB SSD 512GB Alimentação, tipo de bateria • Bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas10 (dependendo das condições de uso) Modelo A515-54-76NA Peso liq. do produto (Kg) 1.8 Fabricante NX.HQMAL.014 Modelo do Processador 10510U Barramento DDR4 Cache 8MB HD Não possui Placa de Som Dois alto-falantes estéreo • Tecnologia TrueHarmony Gen 2 Microfone duplo • Tecnologia Purified Voice • Compatível com Cortanacom voz Placa de Vídeo UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM. Placa de Rede Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN Placa Mãe Intel® Core™ i7 – 10510U Drives Não Rede Wireless (Wi-Fi): • Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN • Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz • Com tecnologia 2x2 MU-MIMO • Bluetooth® 5.0 LAN/Rede com fio: • Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready Som Dois alto-falantes estéreo • Tecnologia AcerTrueHarmony Gen 2 Microfone duplo • Tecnologia Acer Purified Voice • Compatível com Cortanacom voz Mouse Touchpad: • Multi-gestual com dois botões • Certificação Microsoft Precision Touchpad Polegadas da Tela 15.6" Conexões Entrada para fonte de alimentação/ Porta RJ-45 /Porta HDMI@1.4b / 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5Gbps) /Porta USB Tipo-C @ 3.2 Gen 1 (5 Gbps) / Entrada padrão combo para alto falante e microfone / Porta USB 2.0 /Trava Kensington Conexão HDMI Sim Blu-Ray Não Webcam Integrada Sim Leitor Biométrico Não Slot para Cartão de Memória Sim Softwares Inclusos • Acer Collection • Quick Access • Acer Product Registration Voltagem Bivolt Teclado Comum Diferenciais Bluetooth Código de Barras 4710886931812 Peso aproximado da embalagem do produto (ml ou kg)2.72 Peso liq. aproximado do produto (ml ou kg) 1.8 Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (AxLxP) 498 (L) x 310 (P) x 65 (A) mm Cor PRATA METÁLICO Notebook Aspire 5 Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia</p>	ACER/ A515	Unid	-	5.500,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

	<p>Garantia do Fornecedor 12 Meses Dimensões da embalagem - cm (AxLxP) 49,8 (L) x 31,0 (P) x 6,5 (A) cm Dimensões do produto - cm (AxLxP) 36,34 (L) x 24,75 (P) x 2,04 (A) cm Peso da embalagem c/ produto (kg) 2.72 Peso liq. aproximado do produto (Kg) 1.8 Referência do Modelo A515-54-76NA SAC 0800 7622237 Código do Produto NX.HQMAL.014 Código do Fabricante NX.HQMAL.014 Modelo Sistema Operacional Linux Endless Modelo Tamanho Tela 15.6 IPS Modelo Memória RAM 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) CPU Model 10510U Marca Própria Sim Código de homologação (Anatel) 00784-15-06534 Memória de Vídeo UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM. Cor PRATA METÁLICO Voltagem BIVOLT 12 meses de garantia</p>					
5	<p>Notebook Intel Celeron 4GB RAM 500GB Aspire 3 A314-35-C236 Tela 14" Windows 10 Prata Tenha total conforto e praticidade com o Aspire 3, que possui design leve e compacto. Detentor de tela Full HD de 14" para mais conforto visual. PN: A314-35-C236 Cor: Prata CPU: Intel Celeron, N4500-Serie N Dual Core (2 Threads) Frequência: 1.10 GHz até 2.80 GHz 4 MB L3 Cache Memória: 4 GB RAM DDR4 (4 GB Modulo + Slot Livre) Expansível até 16GB Tela: 14" com Design Ultrafino Painel: IPS Resolução: Full HD, 1920 x 1080 pixels Proporção: 16:9 Taxa de Atualização: 60 Hz Tempo de resposta: Varia de 25 a 27 ms Brilho: 250 nits Taxa de contraste: 700:1 Color gamut (NTSC): 45% Gráfico: Intel UHD Graphics com memória compartilhada com a memória RAM Áudio: Dois Alto Falantes Estéreo Microfone Digital Armazenamento: 500GB HD 2,5" 5400 RPM WebCam: Webcam Acer 480p de resolução 640 x 480 Wireless: Compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac Wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia MU-MIMO 1x1 Bluetooth 5.0 LAN, Rede com Fio: Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready Segurança: Senhas para BIOS, HDD, solução em (TPM) Firmware Trusted Platform Module (fTPM) e trava Kensington Alimentação e Bateria: Fonte de alimentação: Adaptador AC bivolt de 3 pinos (45W) com cabo certificação INMETRO Bateria: Bateria de 2 células (Li-Íon) 36Wh, Autonomia da bateria de até 8 horas (aproximadamente) Teclado e Touchpad: Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 Touchpad: Multi-gestual com dois botões. Certificação Microsoft Precision</p>	ACER/ A314	Und	-	2.500,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Touchpad. Resistente a Umidade Dimensões (A x L x P): 1,99 x 32,8 x 23,6 cm Peso: 1,62 Kg Conteúdo da Embalagem: 01 x Notebook 01 x Fonte Carregadora 01 x Manual de Instruções Garantia: 12 meses com a fabricante						
TOTAL LOTE III						R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondendo ao fornecimento total dos produtos, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009-2022 (SRP) que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, no entanto, poderá o presente contrato sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado mensalmente em até 15(quinze) dias mediante a apresentação das autorizações de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal e da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

- Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Exercício, sendo alocados quando da emissão da (s) Nota (s) de Empenho (s).

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2010 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. De administração
3.3.90.30.00 0100 - Material de Consumo – **R\$ 5.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

IX - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O não cumprimento implicará na retenção de pagamento referente ao material já adquirido.

CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Pregão Eletrônico N° 009-2022 (SRP)**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao MUNICIPIO DE IBIRAPUÃ, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Ibirapuã-BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapuã para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirapuã, 04 de novembro de 2022.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal

Techno Soft Systems LTDA
CNPJ nº 44.798.010/0001-90

TESTEMUNHAS:
